



ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Aquisição de cortinas, para atender as necessidades da Secretária de Administração e da Saúde da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017

Em vinte e quatro de novembro de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Ailton Pereira e a empresa Opportunitat Comercio e Serviço Eirelli -EPP, com sede a Av.Deputado Renato Azeredo,1612,Bairro Jardim America,na Cidade de Três Corações -MG,inscrita no CNPJ sob o nº23.178.866/0001-92, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sr. Giovanni Correa portadora CPF 479.107.806-30 que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 49, objetiva o Registro de Preço relativo à aquisição de cortinas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Saúde da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG,reservadas as clausulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º -A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os serviços solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os serviços conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

ART 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é 12 meses ou até a entrega satisfatória dos produtos, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos Legais.

ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quant	Valor ou % Desc.	Valor Total
01	Cortina para janela, medida de 2,00m x1,80m; Black-out na, cor branca de venil no ilhoes com varão na cor branca colocado com todos os acessórios necessários para instalação, material lavável .Marca Itapersianas	Unidades	2	300,00	600,00
02	Cortina para janela, medida de 2,00m x 2,00m (LxA);Black-outna, cor branca de venil no ilhoes com varão na cor branca colocado em todos os acessórios necessários para instalação, material lavável. Marca Itapersianas	Unidades	2	325,00	650,00
03	Cortina para janela, medida de 2,00m x 2,50m (AxL);Black-outna, cor branca de venil no ilhoes com varão na cor branca colocado com todos os acessórios necessário para instalação, material lavável . Marca Itapersianas	Unidades	3	350,00	1.050,00
04	Cortina para janela, medida de 2,50m x2,73m LxA);Perciana vertical com Black-out juta de tecido com 70% de poliéster 30% de algodão com resina de teflon com trilhos em alumínio metalizado, corrente giro180 graus, corrente de base fio nylon PVC com galeria de PVC revestida com o mesmo material, incluso todos os matérias necessários para a instalação, cor a escolher. Marca Itapersianas	Unidades	5	850,00	4.250,00

Valor total de: R\$6.550,00(Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93

ART 6º - O pagamento será realizado pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado crédito.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Opportunitat Comercio e Serviço Eirelli - EPP
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:
RG/CPF

2 _____

Nome:
RG/CPF